

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E A SRA.
MARIA DE LOURDES DINIZ DOS
SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e a Sra. Maria de Lourdes Diniz dos Santos, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 925.403.767-20, residente e domiciliada à Rua 13 de Maio, s/nº, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra, neste Estado, doravante denominado **LOCADORA**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial, localizado na Avenida Carlos Castro, s/nº, esquina com a Rua 13 de Maio, Distrito do Braço do Rio, em Conceição da Barra, neste Estado, medindo 6 x 9 m (seis metros de frente por 9 metros de fundos), com instalação de um banheiro, confrontando-se ao Norte, com Osmar Gomes; ao Sul, com a Rua Carlos Castro; a Leste, com a Rua 13 de Maio e ao Oeste, com a Rua Geraldo Granato, de propriedade da **LOCADORA**.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra – ES, sob o nº 13.291, às fls. 202 do Livro 3-M.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento aos Clientes de Braço do Rio, em Conceição da Barra, neste Estado, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na Agência 197, Conta nº 6.188.508-9, **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN, conforme Conta Contábil nº. 117.511.0800 e Conta Razão nº. 400.300.321.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**, bem como as despesas das tarifas de água, telefone, energia elétrica, gás e outros.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.



CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, sem nenhuma benfeitoria, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

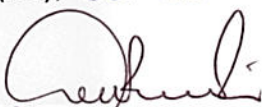
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

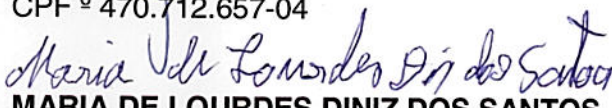
Vitória (ES), 01 de outubro de 2010.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06



ALOÍSIO PIGNATON
Gerente Operacional Norte da CESAN
CPF nº 470.712.657-04



MARIA DE LOURDES DINIZ DOS SANTOS
Locadora
CPF nº 925.403.767-20

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Contrato nº 557/2010

Página 3 de 3



RESUMO DO CONTRATO
Nº 557/2010

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN e o Srª Maria de Lourdes
Diniz dos Santos.

OBJETO: Locação de Imóvel
situado na Rua Carlos Castro, s/nº,
esquina com a Rua 13 de Maio,
Distrito do Braço do Rio, em
Conceição da Barra, neste Estado.
O prazo desta locação é de 24
(vinte e quatro) meses, com
aluguel mensal de R\$ 465,00
(quatrocentos e sessenta e cinco
reais).

REF.: Processo nº 863-2010-00177

Vitória, 1 de Outubro de 2010.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte-I-GON

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Instrução de Serviço Nº 272 /10 de 14/10/10.

Estender a circunscrição da Delegacia de Polícia de Venda Nova do Imigrante a Delegacia de Polícia de Afonso Cláudio, ambas subordinadas a SPI, a partir de 04.10.10, face férias do Titular. Ref. CI. SPI. DPACLT nº 968/10.

Instrução de Serviço Nº 273/10 de 14/10/10.

Estender a circunscrição da Delegacia da Mulher de Aracruz a Delegacia de Polícia de Ibirapu, ambas subordinadas a SPI, a partir de 13.10.10, face férias do Titular. Ref. CI. SPI. DPI nº 309/10.

Vitória, 14 de outubro de 2010

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 63080

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**Resumo do Termo Aditivo
Nº 09 do Contrato 019/2007**

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
Contratada: LGO Topografia Ltda.
Objeto: Altera-se, por este instrumento o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

A **CONTRATADA** apresentará Gerência Financeira e Contábil da CESAN, situada na Av. Governador Bley nº 186, Centro, Vitória-ES, como garantia da fiel execução deste Contrato, **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global atualizado do Contrato.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus termos aditivos nº 01 a 08, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Ref.: Processo nº 974-2010-02252

Vitória, 15 de Outubro de 2010.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 63134

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 557/2010**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Srª Maria de Lourdes Di-

niz dos Santos.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Carlos Castro, s/nº, esquina com a Rua 13 de Maio, Distrito do Braço do Rio, em Conceição da Barra, neste Estado. O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com aluguel mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

REF.: Processo nº 863-2010-00177

Vitória, 15 de Outubro de 2010.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte
Protocolo 63136

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 556/2010**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Wid Construções e Serviços Ltda.
OBJETO:

Execução das obras e serviços de complementação e melhorias nas unidades que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 654.846,16 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

PRAZO:

8 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

Recurso Próprio

REF: Edital de Tomada de Preços nº 006/2010 - CESAN

Processo nº 863.2009.00254

Vitória, 15 de outubro 2010.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 63138

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

PORTARIA Nº 28-R, 14 DE OUTUBRO DE 2010

Aprova a 28ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 18 e seus incisos da Lei Nº 9.277, de 04 de agosto de 2009 e na Lei Nº 9.400, de 20 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 28ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em con-

formidade com a Portaria SETOP Nº 01-R, de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVALDO BRAGATO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas - em exercício

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO			
26.782.0595 3457	ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS Para cobrir despesas de exercícios anteriores	4.4.90.92.00	2101	73.204
				73.204

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO			
26.782.0595 3457	ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51.00	0101	73.204
TOTAL				73.204

Protocolo 63158

**Departamento Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Renovação de Credenciamento da empresa **PSICOMEC - CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA**, CNPJ nº. 05.481.653/0001-53 situada no município de Nova Venécia.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 49725858.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 30 de Agosto de 2010. Vitória, 06 de Outubro de 2010.

JOSIAS COELHO MATOS
Diretor de Habilitação e Veículos
DETRAN/ES
Protocolo 62950

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Renovação de Credenciamento da empresa **CLIDETRAN LTDA**, CNPJ nº. 09.261.197/0001-97 situada no município de Vila Velha.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 49927914.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 18 de Setembro de 2010. Vitória, 06 de Outubro de 2010.

JOSIAS COELHO MATOS
Diretor de Habilitação e Veículos
DETRAN/ES
Protocolo 62951

ERRATA

DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CLÍNICA CLIMPER LTDA (Protocolo 57098) publicada no Diário Oficial de 16 de Setembro de 2010. Onde se lê: **OBJETO: situada no município de CARIACICA.** Leia-se: **OBJETO: situada no município de Vitória.** **INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 48763322.** Vitória, 06 de Outubro de 2010.

JOSIAS COELHO MATOS
Diretor de Habilitação e de Veículos
DETRAN/ES
Protocolo 62952

ERRATA

DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CLÍNICA CLIPI LTDA (Protocolo 8636) publicada no Diário Oficial de 19 de Fevereiro de 2010.